

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Introdução

Nos termos das disposições legais, cumpre ao Fiscal Único, com mandato de 2018 a 2022, elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (doravante denominado IASFA), referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022.

Em cumprimento do determinado na lei, o Conselho Diretivo do IASFA remeteu através dos Serviços, em 6 de setembro de 2024, o Relatório e Contas, estando o Relatório datado de 5 de setembro de 2024 e as Demonstrações Financeiras e Orçamentais com data de 30 de agosto de 2024 (devendo ter a mesma data), com ata de aprovação do Relatório e Contas de 5 de setembro de 2024, para parecer do órgão de fiscalização que assume as funções de Fiscal Único.

O IASFA procedeu à atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em alinhamento com as Recomendações do CPC, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024 e, por inerência, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro. Encontra-se publicado no site do IASFA o Relatório de Execução Anual do PPRCIC com referência ao exercício de 2023.

Atividade Fiscalizadora

Ao longo do exercício de 2022, e exercícios subsequentes, o Fiscal Único desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, com reuniões com os Serviços e Conselho de Administração, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes, apreciado as contas e os atos de gestão mais relevantes da Entidade. Em particular, o Fiscal Único acompanhou os trabalhos atinentes à execução do Memorando de Entendimento para o Equilíbrio financeiro do IASFA (MEEFI) celebrado em 2019, para o financiamento da dívida da ADM, na sequência da rutura com grandes grupos de prestação de cuidados de saúde no País. O Fiscal Único acompanhou a constituição, disseminação e execução “Diretiva INTERNA para a certificação Legal de Contas” com o objetivo de contornar a Escusa de Opinião emitida em 2019 e 2020, com a alteração generalizada de procedimentos e o reforço do papel da Auditoria Interna.

O Fiscal Único recebeu do Conselho Diretivo todos os esclarecimentos e informações solicitados.

Até à data do presente Relatório, o Fiscal Único emitiu parecer aos Instrumentos Previsionais de 2022, de 2023, 2024 e 2025 e os Relatórios de Execução trimestral de 2022, 2023 e do primeiro e segundo trimestre de 2024, através de visitas aos serviços ou em teletrabalho, decorrente das restrições impostas pela pandemia do SARS-COV-2 nos períodos de confinamento, tendo sido retomados os trabalhos presenciais após os mesmos.

No encerramento do exercício foi apreciado o Relatório e Contas, apresentado pelo Conselho Diretivo, e completado o exame das contas com vista à sua certificação legal.



As contas lidas em conjunto com o conteúdo da Certificação Legal de Contas, com o qual se concorda, proporcionam uma adequada compreensão da situação financeira e resultados da entidade, assim como a execução orçamental da entidade.

O Fiscal Único concorda com as conclusões da Certificação Legal de Contas com quatro reservas.

A transição de uma Escusa de Opinião à Certificação Legal de Contas de 2019 e 2020 para uma Certificação Legal de Contas com quatro reservas já na Conta de 2021, que se repete em 2022, decorreu de um trabalho interno dos Serviços de recuperação de informação histórica, conciliações diversas, correções e ajustamentos profundos e alteração para uma cultura de “accountability”, assente na constatação da necessidade de uma imagem externa da instituição que se encontra refletida na “prestação de contas” efetuada em SIG, independentemente das competências das unidades orgânicas em causa e dos seus procedimentos compartimentalizados.

O Fiscal Único constata com satisfação que estão implementados muitos dos procedimentos recomendados, estando em curso uma maior informatização e reforço de medidas de controlo. O esforço terá agora de se transformar em medidas de sistematização periódicas, com monitorização em permanência por cada uma das unidades orgânicas com redação de manuais, processos centralizados muito claros, determinação de descrição de funções concretas e reforço da auditoria interna e avaliação de riscos.

Recomendações

No que concerne à estrutura orgânica da Ação Social Complementar (ASC):

O IASFA encontra-se desconcentrado geograficamente em diversos Centros de Apoio Social (CAS) com várias valências entre apoio domiciliário, habitação, equipamentos sociais, consultas e subsídios (deixaram de ser permitidos os empréstimos estando em curso o seu reembolso).

Na visita aos diversos Centros, realizados no nosso mandato, detetaram-se procedimentos diversos, não regulamentados, em várias matérias cujo esforço de sistematização deve manter-se (ver relatórios anteriores), atualizando os regulamentos ao contexto efetivo do IASFA.

Poderá fazer sentido modificar a estrutura orgânica consagrando de forma formal uma unidade de reporte ao Conselho Diretivo com uma função de Auditoria Interna e Avaliação de riscos.

No que concerne à Assistência na Doença aos Militares (ADM):

Julgamos que deve haver reforço dos recursos e dos meios informáticos. Apenas a informatização é suficiente para dotar a unidade com capacidade para detetar e combater os processos de fraude, naturais neste negócio, e criar indicadores no tratamento de faturas dos parceiros.

Também deve haver um processo (cuja avaliação ainda está em curso) de, em conjunto com os Ramos e CGA, fazer cruzamentos dos beneficiários e informatizar as novas inscrições e validação dos beneficiários ativos (ou não).

Em relatórios anteriores, detalhamos as recomendações que mantemos.

No que concerne ao Sistema de controlo interno e dados de cadastro:

Manter os procedimentos de acompanhamento das ocupações, em permanência, e ter uma vigilância das contas correntes de forma atualizada e tempestiva.

Rever periodicamente a sustentação da manutenção de ocupações.

Assegurar a manutenção, e cadastro das mesmas, do património imobiliário e mobiliário com reporte anual do seu estado.

No que concerne ao sistema contabilístico:

Concretizar as propostas de alterações do sistema informático para que o mesmo possa apoiar na regularização e sistematização correta das operações.

No que concerne às Demonstrações Financeiras e Orçamentais

Analisar as reservas e exceções que se mantêm e criar procedimentos de atenção redobrada nas correções e/ou atualizações de política contabilística.

Regularizar a conta corrente com o EMGFA/HFAR.

No que concerne a questões de natureza fiscal:

O Fiscal Único reitera a recomendação para que seja avaliada a incidência de IVA na faturação de cedência de espaços e organização de eventos promovida pelos CAS.

Parecer

Face ao que antecede, e apreciado o Relatório e Contas do IASFA, tendo presente o conteúdo da Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de parecer que a Tutela:

- a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2022, tal como foram apresentados pelo Conselho Diretivo;

O Fiscal Único regista ainda com apreço a colaboração prestada pelo Conselho Diretivo, bem como a disponibilidade sempre demonstrada, pelos responsáveis pelas Direções e Serviços e pelos colaboradores do IASFA, que teve necessidade de contactar no exercício das suas funções.

Lisboa, 24 de setembro de 2024

APPM-CALADO, MACHADO, FERREIRA, FILIPE, GOMES & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Calado Pinto', written over a horizontal line.

Ana Calado Pinto

(ROC nº 1103 e CMVM N°20160715)